



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração com a OSC – Instituto Palpare.

Termo de Colaboração n.º: 18/2018 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos.

Pelo presente Termo Aditivo, que fazem entre si, de um lado o Município de Cruzeiro/SP, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante designado simplesmente Município, com sede na Rua Capitão Neco, n.º 18, Centro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ n.º46.668.596/0001-01, neste ato representada pelo Senhora Hevelyn Barbujani Sígolo, brasileira, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, portadora do RG. n.º48.653.686-5 SSP/SP e CPF n.º362.749.978-65, e a OSC Instituto Palpare, doravante designado simplesmente "ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC", inscrita no CNPJ n.º27.718.941/0001-11, com sede na Avenida Prefeito Prestes Maia, n.º 261, Vila Canevari, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu presidente Sr. Eddie Pieter Maria Van Tilburg, brasileiro, portador do CPF. n.º831.550.827-04 e do RG. n.º041863739 SSP\SP, celebram este Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 18/2018, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objetivo as alterações do Plano de Trabalho aprovado e conseqüentemente do Termo de Colaboração, ampliando-se o número de vagas ofertadas, alterando-se de 10 (dez) para 20 (vinte) vagas, em decorrência do significativo aumento da demanda, não se alterando em qualquer hipótese o objeto da parceria, ampliando-se tão somente o número de vagas conforme autoriza a "Cláusula Oitava" do respectivo edital de Chamamento Público, bem como nos termos do art. 57 de lei Federal sob o n.º: 13.019 de julho de 2014 e suas alterações e, por fim, de acordo com o artigo 55, do Decreto Municipal sob o n.º: 111 de 13 de novembro de 2017, ampliando-se por conseguinte o valor global da parceria, dentro do percentual autorizado pelo aludido Decreto Municipal (art. 55, I, "a"), **a partir do dia 15 de setembro de 2020**, portanto, nos termos autorizados pela legislação vigente, em conformidade com o projeto aprovado, por fim, com a devida fundamentação exigida, alterando, deste modo, a cláusula quinta do aludido instrumento, o qual passará a ter a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

“CLÁUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração será disponibilizado o valor total de R\$1.158.000,00 (Um milhão cento e cinquenta e oito mil reais), que correrão por conta das seguintes dotações:

Funcionais Programáticas: 08.244.0009.2214 - MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE e 08.244.0021.2221 - ENFRENTAMENTO ASSISTENCIAL DA PANDEMIA COVID, dividido da seguinte forma:

- 3 meses no ano de 2018, totalizando R\$75.000,00, sendo:

R\$30.000,00 Fonte Federal e R\$45.000,00 Fonte Estadual;

- 12 meses no ano de 2019, totalizando R\$300.000,00, sendo:

R\$120.000,00 Fonte Federal;

R\$134.833,60 Fonte Estadual e

R\$45.166,40 Fonte Municipal;

- 12 meses no ano de 2020, totalizando R\$372.240,00, sendo:

R\$120.000,00 Fonte Federal para os Serviços de Proteção Especial;

R\$72.240,00 Fonte Federal – ações do COVID- 19 para acolhimento e

R\$180.000,00 Fonte Estadual;

- 09 meses no ano de 2021, totalizando R\$410.760,00, sendo:

R\$90.000,00 Fonte Federal para os Serviços de Proteção Especial;

R\$41.280,00 Fonte Federal – ações do COVID- 19 para acolhimento;

R\$135.000,00 Fonte Estadual e

R\$144.480,00 Fonte Municipal.

Cláusula Terceira - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, inclusive, com a disponibilização do imóvel pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, devidamente mobiliado de acordo com as orientações técnicas dos serviços de acolhimento (7/2009), conforme constou no Termo de



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Referência do Edital alusivo ao termo de colaboração em tela;

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cruzeiro, 14 de setembro de 2020.

Hevelyn Barbujianni Sígolo
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Eddie Pieter Maria Van Tilburg
Presidente do Instituto Palpare

Testemunhas:

Nome: Fabiana Nadun Ferreira	Nome: Jorge Luiz dos Santos
RG nº: 43.148.821-6	RG nº: 20516.614
CPF/MF nº 360.105.208-35	CPF/MF nº 071.196.398-38